



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 212, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003579/2014-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.660, de 13 de maio de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.8.2014.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>					
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>					
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>					
01	Nome Empresarial Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	02	CNPJ 00.357.038/0001-16		
03	Logradouro SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C	04	Número S/N		
05	Complemento	06	Bairro/Distrito Asa Norte	07	CEP 70716-901
08	Município Brasília	09	UF DF	10	Telefone (61) 3429-5151
<b>11 DADOS DO PROJETO</b>					
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Transamazônica e na Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.660, de 13 de maio de 2014).				
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Transamazônica e à Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Transamazônica:</p> <p>a) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 230 kV, associado à adequação do Arranjo de Barramentos para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4;</p> <p>b) instalação de três Módulos de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV associados à adequação do Arranjo de Barramento para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4;</p> <p>c) instalação de um Módulo Entrada de Linha - EL em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado à Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Transamazônica;</p> <p>d) instalação de um Módulo Entrada de Linha - EL em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado à Linha de Transmissão, em 230 kV, Transamazônica - Rurópolis;</p> <p>e) instalação de um Módulo Interligação de Barras - IB em 230 kV;</p> <p>f) complemento do Módulo Conexão de Transformador - CT em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente (aproveitamento do Módulo de Manobra do TAP existente);</p> <p>g) complemento do Módulo Conexão de Transformador - CT em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente;</p> <p>h) adequação do Arranjo de Barramento do Módulo Conexão de Reator de Linha - CRL em 230 kV, para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Reator de Linha RT1 230 kV - 30 Mvar existente;</p> <p>i) complemento no Módulo Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente;</p> <p>j) complemento no Módulo Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente;</p> <p>k) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 34,5 kV, associado à adequação do Arranjo de Barramento para Barra Principal e Transferência - BPT;</p>				

	<p>l) instalação de cinco Módulos de Infraestrutura de Manobra - MIM em 34,5 kV associados à adequação do Arranjo para Barra Principal e Transferência - BPT;</p> <p>m) instalação do Módulo Entrada de Linha - EL em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado à Linha de Transmissão, em 34,5 kV, Transamazônica - DIST1 (CELPA);</p> <p>n) instalação do Módulo Interligação de Barras - IB em 34,5 kV;</p> <p>o) complemento no Módulo Conexão de Transformador - CT em 34,5 kV, devido adequação para Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente;</p> <p>p) complemento no Módulo Conexão de Transformador - CT em 34,5 kV, devido adequação para Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente;</p> <p>q) instalação de Módulo Conexão de Transformador de Aterramento - CTA em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Aterramento TA2 34,5 kV - 1,25 MVA;</p> <p>r) instalação de Transformador de Aterramento - TA2 34,5 kV - 1,25 MVA;</p> <p>s) complemento no Módulo Conexão de Transformador de Serviço Auxiliar - CTSA1 em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Serviço Auxiliar TSA1 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente;</p> <p>t) complemento no Módulo Conexão de Transformador de Serviço Auxiliar - CTSA2 em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Serviço Auxiliar TSA2 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente;</p> <p>u) complemento no Módulo Transformador de Serviços Auxiliar - TSA1 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente;</p> <p>v) complemento no Módulo Transformador de Serviços Auxiliar - TSA2 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente; e</p> <p>w) desmontagem, embalagem e transporte de Módulos associados à adequação da Subestação Transamazônica: dois Transformadores, duas Conexões de Transformador, uma Entrada de Linha, um Módulo de Infraestrutura Geral (ambos em 230 kV) e cinco Conexões de Transformador, dois Transformadores de Serviço Auxiliar, um Transformador de Aterramento e uma Entrada de Linha (ambos em 34,5 kV);</p> <p>II - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis na Subestação Transamazônica (eliminação do atendimento em TAP).</p>
Período de Execução	De 20/5/2014 a 20/1/2017.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Altamira e Rurópolis, Estado do Pará.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Josias Matos de Araujo.	CPF: 039.310.132-00.
	Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
	Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	21.850.000,00.
	Serviços	13.437.750,00.
	Outros	6.343.079,00.
	<b>Total (1)</b>	<b>41.630.829,00.</b>

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	20.000.000,00.
	Serviços	12.300.000,00.
	Outros	5.806.021,97.
	<b>Total (2)</b>	<b>38.106.021,97.</b>